

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 005224

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 09/12/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 8718 - CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.,
CPF/CNPJ: 05106015000152
Endereço:
Cidade: null / null

Empenho: 1080 / 2021 Liquidação: 1 Ficha: 1448 Tipo: ORDINARIO
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS
PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vlr. Despesa	Retenções	Vlr. Líquido
2021 - 1080 - 1	JSC	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:		1.000,00	0,00	1.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	10801	1.000,00
Total:				1.000,00

Valor 1.000,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Nota de Liquidação**

Exercício: 2021

Empenho: 001080

Liquidação: 003444

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 8718 CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.,
Endereço:
CNPJ/CPF: 05.106.015/0001-52

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 / AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 /
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 1.000,00
Valor Liquidado: 1.000,00 um mil reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 1.000,00
Histórico: LIQ. NF 71216. AFM 2803/2021. COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Data: 25/11/2021

Frankislandia Pereira Brito
Chefe Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - FMS

DEPTO. CONTABILIDADE

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 25/11/2021

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié - BA
Empenho nº 22.001/2021

SECRETARIO

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Frankislandia Pereira Brito
Chefe do Departamento de Controle e
Fiscalização
Decreto nº 22.005/21

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2021**NÚMERO:** 001080**DATA:** 01/10/2021**DADOS DO CREDOR**

Credor: 8718 CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.,

Endereço:

CNPJ/CPF: 05.106.015/0001-52

Cidade : null

Estado: null

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1448

Empenho: ORDINARIO

Crédito: ORCAMENTARIO

Orgão: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.305.005-9.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Sub-Elemento: 003299

OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Convênio:

Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4

Processo: 2021/42

Modalidade: PREGAO

Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 2.324,23

Valor do Empenho: 1.000,00 (um mil reais)

Saldo Atual: 1.324,23

Histórico PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMS. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
01/10/2021Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
01/10/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Freire dos Santos
OF. ADJ. - MAT. 4018
Sec. Municipal de Saúde

Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Jequié - BA - 2021

SECRETÁRIO

CALLMED COMERCIO DE MED E REP LTDA



HERBENE, 471

MESSEJANA
FORTALEZA - CE
TEL/FAX: 8530778650
CEP: 60842120

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº: 000.071.216
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2321 1005 1060 1500 0152 5500 1000 0712 1610 0029 3880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS SAIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123210067731508 - 18/10/2021 08:41:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
066669634

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
05.106.015/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		CNPJ/CPF 09.436.466/0001-09	DATA DA EMISSÃO 18/10/2021
ENDEREÇO RUA LAUDELINO BARRETO, 0 TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45200-450
MUNICÍPIO JEQUIE		FONE/FAX 7335268951	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:41:28

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	14/11/2021	1.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.000,00	VALOR DO ICMS 120,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL DMTS SOLUCOES EM LOGISTICA EIRELI		FRETE POR CONTA 3 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 30.500.373/0001-92
ENDEREÇO DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA GERAL	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 1,000	PESO LIQUIDO 1,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS		VLR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
34593	VALPROATO DE SODIO 500MG(C1) CX C/50CPR (DEPAKENE) Lote: 1162133 Val. 06/2023	30049099	000	6102	CX	40	25,0000	1.000,00	1.000,00	120,00	0,00	12,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Declaro ter recebido o material constante da N. F. nº 71216 presente Jequié 28 de Outubro de 20 21
Empenho nº _____
Ass. _____
ROSA PATRÍCIA DA SILVA
Diretor DEMAP
Decreto: 22073

Ingrid Moraes Leão
Farmacêutica
CRF-BA9676/DEMAP

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

SÓ ACEITAMOS RECLAMAÇÕES DE DIVERGÊNCIAS OU AVARIAS NO ATO DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AF - 2803-2021 - PE: 0004-2021PORTARIA 344 98 SOL.FAT: 29550 PED.VEN DA: 30514 ROM.: 35019 DEP FAT: 25680 3 - ICMS DIF. OPER. SUBSEQUE NTES PRATICADAS P DEST. ICMS RET. P ST NOS TERMOS DO ART. 546 ICMS R ET. P ST CONFORME DEC. 29.560 2008DO RICMS CE;
Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 60,00

RESERVADO AO FISCO

Emitted on 05/10/21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 0042 / 2021
Data: 01/10/2021
Termo de Compromisso Nº: 0037 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021
Nº da Autorização/Ano: 2803 / 2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 2803 / 2021

Credor: C&LL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA., Telefone:
Endereço: Balro:
CNPJ/CPF: 05.106.015/0001-52 Cidade: Estado:
BANCO: AGÊNCIA: C/C:
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	LOTE 20	ABBOT	2.000	CMP	0,50	1.000,00
								TOTAL: 1.000,00

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
22/09/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 37/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:
OBS:
PORTARIA N° 2.516



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.015/0001-52

Certidão nº: 43179204/2021

Expedição: 26/10/2021 às 17:58:44

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.106.015/0001-52
Razão Social: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
Endereço: RUA HERBENE 471 / MESSEJANA / FORTALEZA /-CE/-60842-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110301273921356807

Informação obtida em 10/11/2021 10:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - COMERCIO, CNPJ nº 05.106.015/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021 às 11:56:25

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202100378702

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05106015000152
RAZÃO SOCIAL / NOME: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 05/11/2021 ÀS 09:06:47
VÁLIDO ATÉ 04/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/251843

CPF/CNPJ: 05.106.015/0001-52

Nome ou Razão Social: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: R HERBENE 471 **** MESSEJANA CEP 60842-120

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 5 de Novembro de 2021 (09:46:15)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/02/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Poliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **CALL MED COMÉRCIO DE MED E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, com sede na Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.842-120, neste ato representado por Lorena Araújo de Andrade, portadora CPF nº 002.787.923-24, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 157.417,60 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

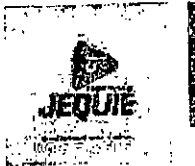


5069

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
20	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	ABBOTT/ DEPAKENE FABRICANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Nº DO REGISTRO 1055303150052	CMP	42.000	R\$ 0,50	R\$ 21.000,00
138	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	ABBOTT/ LOBEAT FABRICANTE: SPECIFAR S.A Nº DO REGISTRO 1055303780048	CMP	2.160	R\$ 0,61	R\$ 1.317,60
155	COLAGENASE 0,6 U POMADA DERMATOLÓGICA, BSNAGA 30 G	ABBOTT/ IRUXOL MONO FABRICANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Nº DO REGISTRO 1055303080135	BS	10.000	R\$10,30	R\$ 103.000,00
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	ABBOTT/ SYNTHROID FABRICANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Nº DO REGISTRO 1055303290229	CMP	120.00 0	R\$0,17	R\$ 20.400,00
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	ABBOTT/ SYNTHROID FABRICANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Nº DO REGISTRO 1055303290040	CMP	78.000	R\$ 0,15	R\$ 11.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos



valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



PARAGRAFO QUARTO - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

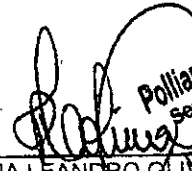
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de Abril de 2021.



 ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 CONTRATANTE


 POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
 CONTRATANTE

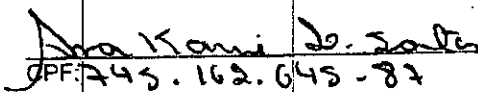
Polliana Leandro Oliveira
 Secretária Municipal de
 Saúde Jequié-Ba
 DECRETO Nº 22.060/2021

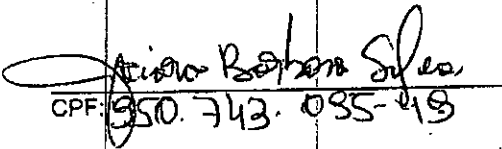
LORENA ARAUJO DE ANDRADE:0027879232
 Assinado de forma digital por
 LORENA ARAUJO DE
 ANDRADE:0027879232
 4
 Dados: 2021.04.13 11:39:29 -03'00'

CALL MED COMÉRCIO DE MED E REPRESENTAÇÃO LTDA
 CONTRATADA
 CNPJ Nº 05.106.015/0001-52


Kleber Ramos de Jesus
 Secretário Municipal de Controle e
 Transparência
 Decreto nº 22.085/21

TESTEMUNHAS:


 CPF: 245.162.645-82


 CPF: 950.743.085-49


Daniel de Aguiar Nogueira
 Procurador Geral do Município de Jequié
 Decreto nº 22.227



Q Oq

Ofertas

Mensagens

Pendências

F ID151293 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE D...

Agência e Conta 60-4 | 45367-6



Atenção

O Banco do Brasil não faz ligações telefônicas solicitando atualizações e cadastramento de módulo de segurança, computadores, celulares ou senhas. Ao receber uma ligação de suposto funcionário do BB para este tipo de procedimento, fique atento, é golpe! Aclone seu gerente ou o Escritório de Atendimento no Fale com o

○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○ ○



Consultar ordem bancária

Modalidade 332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

Data Inicial 09/12/2021 Data Final 09/12/2021 Situacao Selezione

Qt. Incl.	UG/Gestão	Ag/Conta deb.	Tipo Pagamento	Beneficiario	Valor da OB	Situação da OB	
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI	25.750,00	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	89,93	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	177,48	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	532,44	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	88,74	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	88,74	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SUDOESTE TELECOM LTDA	88,74	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	1	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO	1.000,00	PROCESSADA	+Detalhes
09/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	SANTA CASA SEM FRONTEIRAS	133.408,66	PROCESSADA	+Detalhes

